



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI N° 3.671/2020**, de 21 de setembro de 2020.

**Dispõe sobre a abertura de um novo Programa 2.114. Emenda Parlamentar Deputado Estadual Tenente Nascimento, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/09/2020 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um novo Programa na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 2.114. Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Tenente Nascimento, para repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, e abre um Crédito Suplementar Especial, através de transferências de recursos pela Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01. FMS - Assistência Médica e Sanitária**

F.P. 10.302.0008.2.114. Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Tenente Nascimento.  
33.50.43.00. Subvenções Sociais

**Ficha - 648 - Recurso - 02 Estado.....R\$ 550.000,00**

**Artigo 2º** - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de setembro de 2020.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 182/2020